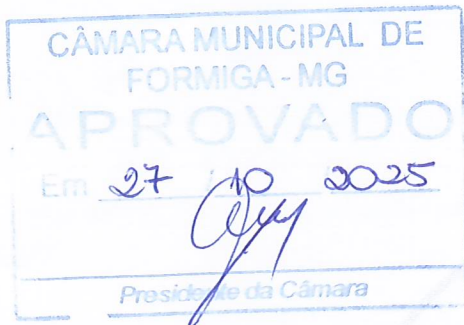




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG  
Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16



**PROJETO DE LEI N° 178 /2025**

Institui o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, inclui no calendário oficial de eventos, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser celebrado anualmente no dia 3 de agosto, no município de Formiga, MG.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Capoeira tem como objetivo promover, valorizar e reconhecer a importância cultural, histórica e social da capoeira para a identidade da população de Formiga.

**Art. 3º** Fica o poder público municipal autorizado a incluir esse dia no calendário oficial de eventos do município e a realizar, na data do Dia Municipal da Capoeira, eventos, oficinas, apresentações culturais e atividades educativas que incentivem a prática, o conhecimento e a preservação da capoeira.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com grupos, escolas, mestres e organizações de capoeira para desenvolver ações de difusão e ensino dessa manifestação cultural.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 7 de outubro de 2025.

Luciano Marcio de  
Oliveira:00835103625

Assinado de forma digital por  
Luciano Marcio de  
Oliveira:00835103625  
Dados: 2025.10.08 14:42:39 -03'00'

**Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás**  
**Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG  
Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16



### JUSTIFICATIVA

A capoeira é uma expressão cultural de grande relevância para a história e formação sociocultural brasileira, criada no Brasil colônia, pelos africanos escravizados, especialmente de origem bantu (de regiões como Angola e Congo), que trouxeram consigo tradições de luta, dança, música e espiritualidade. Os escravos já conheciam formas de combate corporal e rituais que misturavam dança e música. Ao chegarem ao Brasil, essas práticas foram adaptadas às novas condições de vida, misturando elementos de várias etnias africanas e incorporando aspectos da cultura indígena e portuguesa. Era a forma de resistência cultural e física contra a opressão da escravidão pelos europeus. Eles a praticavam em segredo, em clareiras feitas na mata, (daí o nome capoeira, em tupi *ka'a pûer* – mata cortada) disfarçada de dança para evitar punições dos senhores de engenho e autoridades coloniais. Reconhecida como patrimônio cultural imaterial do país, a Roda de Capoeira foi declarada Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2014.

Em Formiga, a capoeira tem presença significativa como prática esportiva, educativa e cultural, promovendo inclusão social e preservação de valores históricos. Instituir o Dia Municipal da Capoeira fortalece o respeito a essa arte, estimula a participação da comunidade, homenageia as nossas raízes negras e valoriza os mestres e praticantes locais.

Câmara Municipal de Formiga, 7 de outubro de 2025.

Luciano Marcio de  
Oliveira:00835103625

Assinado de forma digital por  
Luciano Marcio de  
Oliveira:00835103625  
Dados: 2025.10.08 14:43:01 -03'00'

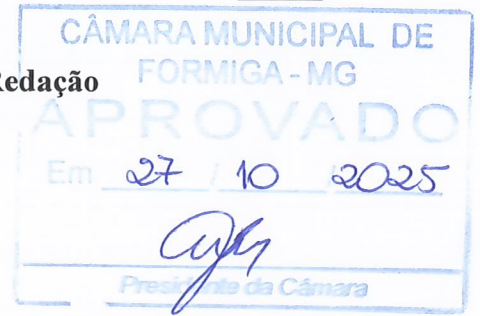
**Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás**  
**Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG  
Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Parecer nº 209/2025



**Projeto de Lei nº 178/2025**

**Ementa:** Institui o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**Autor: Poder Legislativo – Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás**

**Relatório:**

O Projeto de Lei nº 178/2025 tem por finalidade visa instituir o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**Fundamentação:**

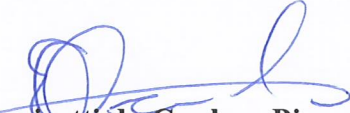
A Comissão, por unanimidade de seus membros, manifesta-se favorável ao referido projeto, que tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, a ser comemorado anualmente em 03 de agosto.

**Conclusão:**

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 17 de outubro de 2025.

  
**Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro**  
Presidente

  
**Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**  
Relator

  
**Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG  
Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16



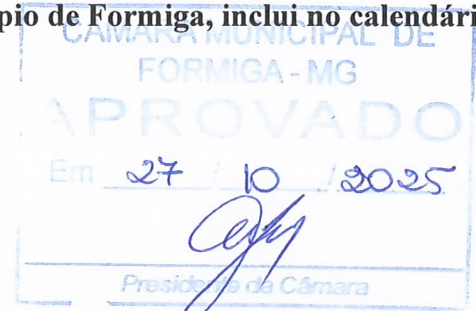
**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**  
**Parecer nº 209/2025**

**Projeto de Lei nº 178/2025**

**Ementa: Institui o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, inclui no calendário oficial de eventos, e dá outras providências.**

**Autor: Poder Legislativo – Vereador Luciano do Gás**

**Relatório:**



O Projeto de Lei nº 178/2025 tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, a ser celebrado anualmente no dia 3 de agosto, e incluí-lo no calendário oficial de eventos.

**Fundamentação:**

A referida proposição visa instituir o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, a ser celebrado anualmente no dia 3 de agosto, bem incluí-lo no calendário oficial de eventos, dessa forma promovendo e valorizando a importância cultural, histórica e social da capoeira para a identidade da população formiguense.

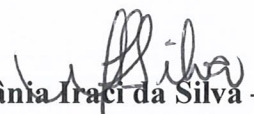
**Conclusão:**

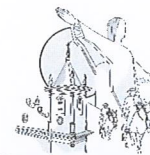
Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 17 de outubro de 2025.

  
**Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa**  
**Presidente**

  
**Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga**  
**Relatora**

  
**Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva**  
**Membro**



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer nº 209/2025  
Projeto de Lei Ordinária nº 178/2025

**Ementa:** Institui o Dia Municipal da Capoeira no município de Formiga, inclui no calendário oficial de eventos e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás

**Relatório:**

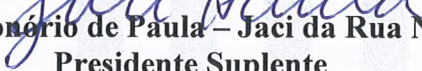
O **Projeto de Lei nº 178/2025**, tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Capoeira, a ser celebrado anualmente em 3 de agosto, no Município de Formiga. A proposição visa reconhecer, valorizar e difundir a importância cultural, histórica e social da capoeira, incluindo a data no calendário oficial de eventos do Município. O texto autoriza o Poder Público a promover ações comemorativas, apresentações, oficinas e atividades educativas, em parceria com grupos, mestres, escolas e instituições culturais, para preservar e divulgar essa manifestação cultural. Na justificativa, o autor destaca que a capoeira, reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, é expressão da resistência e da liberdade do povo afro-brasileiro, com profunda relevância social e histórica. Em Formiga, diversas comunidades e instituições desenvolvem projetos e grupos voltados à prática da capoeira, contribuindo para a inclusão social, formação cidadã e valorização da cultura afro-brasileira. Assim, a instituição da data representa uma justa homenagem e o reconhecimento público dessa tradição.

**Fundamentação:**

Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto que institui o Dia Municipal da Capoeira, por entender que a medida está em consonância com o interesse público e fortalece os princípios de valorização cultural, inclusão social e respeito à diversidade, conforme dispõe o art. 215 da Constituição Federal. A matéria está em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Formiga, que assegura o apoio a manifestações culturais e à preservação do patrimônio imaterial local. A aprovação do projeto reforça o compromisso do Poder Legislativo com o incentivo à cultura e o reconhecimento das expressões que compõem a identidade do povo formiguense, integrando educação, cidadania e cultura.

**Conclusão:**

Somos **favoráveis à condução do projeto a plenário** para apreciação.  
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 16 de outubro de 2025.

  
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova  
Presidente Suplente

  
Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar  
Menezes  
Relator

  
Daniel Rodrigues da Silva – Daniel  
Rodrigues  
Membro